

de Piedade, usando de suas Atribuições conferida pela Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei 189, de 30 de Março de 1953, passam a ter a seguinte redação:

Artigo 1º - Fica elevado para CR\$ 100,00 (cem cruzeiros) mensais, por dependente, o salário - Família instituído pela Lei nº 73 de 7 de Maio de 1948.

Artigo 2º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$ 50.000,00 (cincoenta mil cruzeiros) para cobrir as despesas com a execução desta Lei no corrente exercício, o qual será tomado do exepso de arrecadação verificada no exercício findo de 1956.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir do dia primeiro de Janeiro de mil novecentos e cinquenta e sete (1.1957), revogadas as disposições em contrário. Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de Março de 1957.

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 18 de março de 1957.

Secretário Contador

Lei nº 280, de 18 de março de 1957

Que cria o cargo de Porteiro - Almoxarife, e fixa os vencimentos.

Wilson de Souza Lopes, Prefeito Municipal de Piedade, usando de suas Atribuições conferidas pela Lei.

Faço saber que a Câmara Municipal decreta e em promulga a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica criado o cargo de Porteiro-Almoxarife, no quadro dos funcionários da Prefeitura Municipal com os vencimentos anuais de CR\$. 21.600,00 (Vinte um mil e seiscentos anzus).

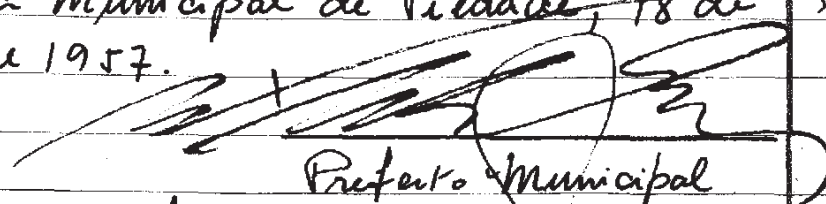
Artigo 2º - O cargo ora criado será subordinado diretamente ao Prefeito Municipal, cujas atribuições serão fixadas por portaria especial.

Artigo 3º - Para atender às despesas com a execução do Artigo 1º, no corrente exercício e ano de 1957, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de CR\$. 25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos anzus) com vigência até 31 de dezembro de 1957.

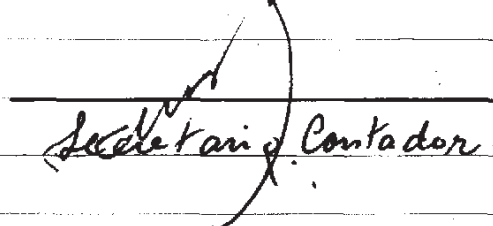
§ Único O valor do presente crédito será coberto com os recursos proveniente do saldo financeiro a verificar-se no fim do corrente exercício.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Piedade, 18 de março de 1957.


Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal, em 18 de março de 1957.


Secretário Contador

Lei nº 281, de 20 de março de 1957

Que concede redução de 25% nos impostos de